



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 482/85

Ajuda de custo para o Delegado de Polícia.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Delegado de Polícia de Viçosa, ajuda de custo para cobrir parcialmente, as despesas com aluguéis ou hospedagem durante o período compreendido entre 1.º de janeiro a 30 de dezembro de 1985.

Art.2.º- As despesas serão cobertas pelos recursos próprios do Município de Viçosa.

Art.3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 1985


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 17.12.85)

Assinaturas


